

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.793.344/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL OBRAS SOCIAIS MISSIONARIOS DA COMPAIXAO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBRAS SOCIAIS MISSIONARIOS DA COMPAIXAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO 1 TV SANTO AGOSTINHO	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 41.510-225	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO assocdombosco@terra.com.br	TELEFONE (71) 3365-6662/ (71) 8786-0451
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2023** às **09:38:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CARTÓRIO SANTOS SILVA
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Confere com o original registrado
 sob nº 16936
 fl. nº 10
 fl. nº 11
 Certidão na
 Oficial/Substituto

ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO

Aos cinco dias do mês de setembro de 2001, à Rua São Roque nº 38, no Bairro São Cristóvão na cidade do Salvador, reuniram-se em Assembleia Geral as pessoas que esta subscrevem, com o objetivo de constituir, como de fato fica constituída a Associação Dom Bosco. Inicialmente foi aclamado para presidir à Assembleia o Sr. Pe. Cristóforo Testa, que convidou a mim Marigilsa Dias Pinheiro Santos, para secretariar os trabalhos. Isto posto, passou-se à leitura do estatuto da Associação Dom Bosco. Lido o estatuto, o Sr. Presidente submeteu-o à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime. Passou-se, então, à eleição da primeira diretoria da Associação, a qual ficou assim constituída: O Sr. Pe. Cristóforo Testa - Presidente. O Sr. José Gilmar de Oliveira Souza - Vice-Presidente, A Sra. Evangelina Beatriz da Cruz Santos - 1º Secretária. O Sr. José Cassiano F. Filho - 2º Secretário, A Sra. Márcia Damasceno Souza - Tesoureira, A Sra. Licia Maria Soares Marques - Vice Tesoureira. A seguir, propôs o Sr. Presidente a eleição do Conselho Fiscal, tendo o Sr. José Gilmar de Oliveira Souza, pedindo a palavra pela ordem, sugerido os nomes de Marigilsa Dias Pinheiro Santos, Roberto de Jesus Coelho e Tarcísio Câmara Escala, como membros efetivos; e de Maria de Fatima Rodrigues O. Santos, Igor Batista Santos e Vânia Maria Costa, como membros suplentes. A indicação mereceu, também, aprovação unânime, pelo que foram empossados, pela própria Assembleia, os Diretores e membros do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião da qual foi por mim lavrada a presente Ata que vai assinada por todos os presentes

Marigilsa Dias Pinheiro Santos
 Cristóforo Testa
 José Gilmar de O. Souza
 Roberto de Jesus Coelho
 Licia Maria Soares Marques
 Maria de Fatima Rodrigues O. Santos
 Márcia Damasceno Souza
 Igor Batista Santos
 Evangelina Beatriz da Cruz Santos
 Vânia Maria Costa
 Tarcísio Câmara Escala

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Cond. Danas, 22/24 - Ed. Bradesco - 7.º andar
 Apresentação hoje, protocolada e registrada
 em cartório sob nº 16936 rol nº 25
QUE CERTIFICO
 SALVADOR, 06 de Setembro de 2001
 LOIZ CARLOS DOS SANTOS SILVA - OFICIAL
 MARIA LUZA S.S. ABREHUSEN - SUB-OFICIAL

2º Tabelionato de Notas de Salvador
 Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP: 41730-101 • Tel: (71) 3013-3023

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
 Emol: R\$2,51 Fis: R\$1,78 FEC: R\$0,89 Det: R\$0,07
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20
 Selo(s): 1602 AB407782-3

Eduardo Augusto Meneses Silva Santos - ESCRIVENTE
 SALVADOR - BA 14/01/2001
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade





Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.
 Emol: R\$2,61 Fis: R\$1,78 Fec: R\$0,09 Def: R\$0,07
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,21
 Selo(s): 1602.AB407761-5

Eduardo Augusto Mendes Silva Santos - ESCRIVENTE
 SALVADOR - BA 14/01/2020
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
 Consulte o selo em www.tba.jus.br/autenticidade



039779

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - Fica instituída uma Associação Benéfica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Salvador, estado da Bahia, à Rua São Roque, nº 38, São Cristóvão, a qual se regerá pelo presente estatuto. Podendo seu domicílio ser transferido para outro endereço indicado pela Diretoria e com a aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 2º - A Associação Dom Bosco presta serviços gratuitos e permanentes, em regime de apoio sócio-educativo, dispensados às crianças, adolescentes e jovens carentes, independente de cor, raça ou religião. Dentre os objetivos propostos pela Associação destacamos as prioridades relacionadas à educação, saúde, profissionalização e atividades recreativas e culturais.

Artigo 3º - A associação, fundada em 05 de setembro de 2001, terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - A associação terá número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 5º - Serão admitidas como associados todas as pessoas idôneas, a juízo da Diretoria.

Artigo 6º - Haverá as seguintes categorias de associados:

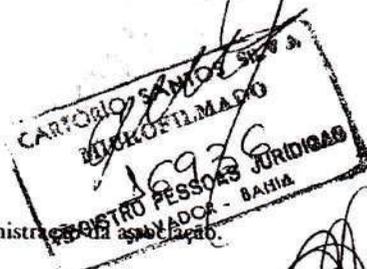
- 1) Fundadores - aqueles que assinarem a ata de fundação da entidade.
- 2) Beneméritos - aqueles que, assim reconhecidos pela Diretoria, vierem a prestar relevantes serviços à associação, ou contribuir com rendas ou bens para suas finalidades e patrimônio.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - São órgãos de direção e administração da associação:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Beatriz', 'Luiz', and others.



CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 8º - A Assembléia Geral será o órgão máximo de deliberação.

Artigo 9º - A Assembléia Geral, que se comporá dos associados fundadores e beneméritos, reunir-se-á anualmente, dentro do segundo semestre, para deliberar sobre os negócios sociais. A sua convocação se fará, mediante aviso aos associados, com antecedência de 15 dias, e presidida pela Diretoria.

Artigo 10º - Havendo matéria urgente e mediante convocação do Presidente, poderá ser realizada a Assembléia Geral Extraordinária, em dia previamente designado, na forma do artigo anterior.

Artigo 11º - A Assembléia Geral funcionará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus associados.

Parágrafo único. Se não houver *quorum*, a Assembléia reunir-se-á, em segunda chamada pela maioria simples dos associados.

Artigo 12º - Compete à Assembléia Geral:

- Eleger, empossar e destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal.
- Reformar, dissolver ou extinguir a Associação.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Artigo 13º - A Associação será administrada por uma Diretoria, composta de:

- Presidente
- Vice-presidente
- 1º secretário
- 2º secretário
- Tesoureiro
- Vice-tesoureiro



Artigo 14º - A Diretoria será eleita por 3 anos, em Assembléia Geral, e é obrigada a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Artigo 15º - Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-presidente, e este pelo 1º Secretário, nos mesmos casos.

Parágrafo único. No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, será a mesma preenchida mediante eleição da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Artigo 16º - Compete ao Presidente:

- O exercício das funções inerentes à administração.
- A representação da Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.
- Planejar junto ao vice-presidente e o secretário as atividades a serem realizadas pela Associação.
- Assinar em conjunto com o tesoureiro cheques, contratos e convênios, e tudo aquilo que envolva responsabilidade financeira para a Associação.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'Gatuz' and 'Luzia'.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



2º Tabelionato de Notas de Salvador - BA
Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP: 41730-101 • Tel: (71) 3013-3026

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Emol: R\$2,51 Fis: R\$1,78 FEC: R\$0,69 Def: R\$0,07

PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20

Selo(s): 1602.AB407741-0

Eduardo Augusto Meneses Silva Santos - ESCRIVENTE

SALVADOR - BA 14/01/2020

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o selo em www.tba.jus.br/autenticidade

2º TABELIONATO DE NOTAS
Eduardo Augusto Meneses Silva Santos
ESCRIVENTE



AUTENTICACAO
NO VERSO



Artigo 17º - Compete ao Vice-presidente:

- a) Colaborar com o Presidente na direção geral, em particular na administração executiva das atividades prioritárias da Associação.
- b) A substituição do presidente em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na forma das delegações que lhe sejam feitas.

Artigo 18º - Compete ao 1º Secretário:

- a) A superintendência da escrituração e da correspondência da Associação e manter em funcionamento a secretaria.
- b) A substituição do Vice-presidente em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na forma das delegações que lhe sejam feitas.

Artigo 19º - Compete ao 2º Secretário:

- a) A substituição do 1º Secretário em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na forma das delegações que lhe sejam feitas.

Artigo 20º - Compete ao Tesoureiro:

- a) A guarda dos bens sociais, e o pagamento, mediante recibo, de contas visadas pelo Presidente.
- b) A Superintendência da escrituração e a extração de balancetes trimestrais e anuais.
- c) Assinar cheques juntamente com o Presidente da Associação.

Artigo 21º - Compete ao Vice-tesoureiro:

- a) A substituição do Tesoureiro em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na forma das delegações que lhe sejam feitas.

Parágrafo único. Os dinheiros depositados em bancos, só serão levantados mediante cheques assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 membros e de 3 suplentes, eleitos por 3 anos, pela Assembléia Geral.

Artigo 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar o balanço contábil e a prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito;
- b) Opinar sobre atos de caráter econômico e financeiro da Diretoria.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Artigo 24º - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos por mais um período.

Artigo 25º - Até 3 dias antes da data da assembléia para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, poderão ser apresentadas as chapas.



A C [Signatures]

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



2º Tabelionato de Notas de Salvador - BA
Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP: 41730-101 • Tel: (71) 3013-3026

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$2,51 Fis: R\$1,78 FEC: R\$0,89 Def: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,21
Selo(s): 1802.AB407742-0

Eduardo Augusto Menezes Silva Santos - ESCRIVENTE
SALVADOR - BA 14/01/2020
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



2º TABELIONATO DE NOTAS
Eduardo Augusto Menezes Silva Santos
Escrivente

AUTENTICADO
NO VERSO

CARTÓRIO SANTOS SILVA
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Confira com o original registrado
 sob nº 16936
 fl. nº 04
 fl. nº 11
 Certidão na Oficial/Substituto

Parágrafo Único. Só serão computados votos dados a chapas legalmente escritas no prazo acima estipulado.

Artigo 26º - Os membros eleitos para Diretoria e Conselho Fiscal tomam posse imediatamente na mesma assembleia.

CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO

Artigo 27º - Constituirão o patrimônio social os bens móveis e imóveis, adquiridos ou dados à entidade, bem como os direitos e ações que lhe venham a pertencer, e contribuições dos associados.

Artigo 28º - A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29º - O presente estatuto só poderá ser reformado em sessão da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Artigo 30º - A associação será extinta quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada e com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 31º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênera devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou uma entidade pública, a critério da instituição.

Artigo 32º - A Associação é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 33º - A Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados ou equivalentes.

Artigo 34º - Aplicam-se nos casos omissos as disposições previstas para os casos análogos e, não as havendo, os princípios do Código Civil.

Artigo 35º - O presente estatuto entrará em vigor, após registro no livro das pessoas jurídicas.

PODER JUDICIAL
 RIST. PEDRO RIBEIRO DE ARAÚJO
 Valor da Taxa R\$: 60,00
 25/09/03
 Assinatura do Registrante

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Cons. Dantas, 22/24 - Fone: 3021-7000
 Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob nº 16936 protocolo nº 523
 O QUE CERTIFICO
 DANOR 26 de Setembro de 2003
 MARIA LUZENA DE SAUS - OFICIAL
 MARIA LUZENA DE SAUS - SUB-OFICIAL

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



2º Tabelionato de Notas de Salvador - BA
 Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP: 41730-101 • Tel: (71) 3013-3026

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.

Emol: R\$2,51 Fis: R\$1,78 FEC: R\$0,69 Def: R\$0,07
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20
 Selo(s): 1602.AB407743-7

Eduardo Augusto Menezes Silva Santos
 Eduardo Augusto Menezes Silva Santos - ESCRIVENTE
 SALVADOR - BA 14/01/2020
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

2º TABELIONATO DE NOTAS
Eduardo Augusto Menezes Silva Santos
ESCRIVENTE



[Faint handwritten signatures and scribbles]

AUTENTICACÃO
NO VERSO

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO

- 01- Pe. Cristoforo Testa
- 02- Evangelina Beatriz da Cruz Santos
- 03- Igor Batista Santos
- 04- José Cassiano Ferreira Filho
- 05- José Gilmar de Oliveira Souza
- 06- Lícia Maria Soares Marques
- 07- Márcia Damasceno Souza
- 08- Maria de Fátima Rodrigues Oliveira Santos
- 09- Marigilsa Dias Pinheiro Santos
- 10- Roberto de Jesus Coelho
- 11- Tarcísio Câmara Escala
- 12- Vânia Maria Costa



Cristoforo Testa

 Cristoforo Testa
 Presidente

Evangelina Beatriz da Cruz Santos

 Evangelina Beatriz da Cruz Santos
 Secretária

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA
 Certifico que a presente cópia confere com o documento original registrado neste cartório em 26/07/2003 sob microfilme nº 16936, rolo nº 305. Dou fé. Salvador, 09 de ABRIL de 2015

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 1566.AB034961-0
 GMOOHAST66
 Consulte:
 Consulte www.tjba.jus.br/autenticidade

Oficial: Maria Luíza dos Santos Silva Abbenhusen
 1ª Substituta: Daniele G. N. Tudela
 2ª Substituta: Jamile Jobard Silva

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DON BOSCO

2º Tabelionato de Notas de Salvador - BA
 Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP: 41730-101 • Tel: (71) 3014-3016

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
 Emol: R\$2,51 Fis: R\$1,78 FEC: R\$0,69 Def: R\$0,07
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20
 Selo(s): 1602.AB407744-5

Eduardo Augusto Meneses Silva Santos - ESCRIVENTE
 SALVADOR - BA 14/01/2020
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Eduardo A. M. Santos
 ESCRIVENTE



[Faint signature]



AUTENTICADO
 NO VERSO

CARTÓRIO SANTOS SILVA
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Confere com o original registrado

sob nº 16936
 fl. nº 05
 fl. nº 21

Certidão na Oficial/Substituto

RELAÇÃO DOS DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO

Presidente:

Nome: Pe. Cristóforo Testa
 Data de Nasc.: 30/04/1950
 Nacionalidade: Italiana
 R.G.: W 032536 - 8
 C.P.F.: 208100750 - 91
 Profissão: Sacerdote
 Est. Civil: Solteiro
 Endereço: Praça da Matriz nº 04 São Cristóvão, Salvador - Bahia

Assinatura: Pe. Cristóforo Testa

Vice-Presidente:

Nome: José Gilmar de Oliveira Souza
 Data de Nasc.: 18/09/1978
 Nacionalidade: Brasileira
 R.G.: 1414489 SSP/SE
 C.P.F.: 783103775 - 68
 Profissão: Estudante
 Est. Civil: Solteiro
 Endereço: Rua Lessa Ribeiro, São Cristóvão, Salvador - Bahia

Assinatura: José Gilmar de O. Souza

CARTÓRIO SANTOS SILVA
 MICROFILMADO
 16936
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 SALVADOR - BAHIA

1º Secretário:

Nome: Evangelina Beatriz da Cruz Santos
 Data de Nasc.: 31/07/78
 Nacionalidade: Brasileira
 R.G.: 576086444 SSP/BA
 C.P.F.: 93966202549
 Profissão: Relações Pública
 Est. Civil: Solteira
 Endereço: Conj. João Batista Mendes, Cam.06, Casa 17, Pirajá, Salvador-Bahia

Assinatura: Evangelina Beatriz da Cruz Santos

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CARTÓRIO SANTOS SILVA
 2º Ofício de Registro de Imóveis e
 Documentos e das Pessoas Jurídicas
 Compare com o original registrado

RELAÇÃO DOS DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO
 DOM BOSCO

2º Tabelionato de Notas de Salvador - BA
 Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP: 41730-101 • Tel: (71) 3013-3020

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
 Emol: R\$2,51 Fis: R\$1,70 FEC: R\$0,09 Def: R\$0,07
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20
 Selo(s): 1602.AB407745-3

Eduardo Augusto Menezes Silva Santos
 Eduardo Augusto Menezes Silva Santos - ESCRIVENTE

SALVADOR - BA 14/01/2020
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



AUTENTICADO
 NO VERSO



2º Secretário:

Nome: José Cassiano Ferreira
 Data de Nasc.: 08/06/1968
 Nacionalidade: Brasileira
 R.G.: 07239227-7 SSP/RJ
 C.P.F.: 85599018768
 Profissão: Jornalista
 Est. Civil: Casado
 Endereço: Rua José Barbosa dos Reis, nº 162, Casa 28, Praia de Ipitanga, Jauro de Freitas-Bahia
 Assinatura: *José Cassiano Ferreira*

1º Tesoureiro:

Nome: Márcia Damasceno Souza
 Data de Nasc.: 21/05/1974
 Nacionalidade: Brasileira
 R.G.: 0440423295 SSP/BA
 C.P.F.: 67877524587
 Profissão: Secretária
 Est. Civil: Solteira
 Endereço: Rua Robson Pierre nº 47, São Cristóvão, Salvador-Bahia
 Assinatura: *Márcia Damasceno Souza*

2º Tesoureiro:

Nome: Licia Maria Soares Maranhão
 Data de Nasc.: 23/02/37
 Nacionalidade: Brasileira
 R.G.: 696611 SSP/BA
 C.P.F.: 077863365/91
 Profissão: Pedagoga
 Est. Civil: Viúva
 Endereço: Rua E, Quadra K, Lot. 32, nº 6 N, Parq. Stella Maris, Salvador-Bahia
 Assinatura: *Licia Maria Soares Maranhão*



2º Tabelionato de Notas de Salvador - BA
 Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP: 41730-101 • Tel: (71) 3013-1111

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
 Emol: R\$2.51 Fis: R\$1.78 FEC: R\$0.00 Def: R\$0.07
 PGE: R\$0.10 MP: R\$0.05 Total: R\$5.21
 Selo(s): 1602.AB407146-1

Eduardo Augusto Menezes Silva Santos - ESCRIVENTE
 SALVADOR - BA 14/01/2020
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO.
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO SANTOS SILVA
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Confere com o original registrado
 sob nº 16936
 fl. nº 03
 fl. nº 11
 Certidão na
 Parcial/Substituto

RELAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO

MEMBROS EFETIVOS:

Nome: Roberto de Jesus Coelho
 Data de Nascimento: 28/12/76
 Nacionalidade: Brasileira
 R.G.: 05192309-22 SSP/BA
 C.P.F.: 935890695-20
 Profissão: Mecânico
 Est. Civil: Solteiro
 Endereço: Rua Robinson Pierre, nº 47, São Cristóvão, Salvador-Bahia
 Assinatura: *Roberto de Jesus Coelho*

Nome: Mariúlsa Dias Pinheiro Santos
 Data de Nascimento: 26/03/73
 Nacionalidade: Brasileira
 R.G.: 5518877-02 SSP/BA
 C.P.F.: 678033935-00
 Profissão: Professora
 Est. Civil: Solteira
 Endereço: Rua Pedro Cachoeira, nº 454, São Cristóvão, Salvador-Bahia
 Assinatura: *Mariúlsa Dias Pinheiro Santos*

CARTÓRIO SANTOS SILVA
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Confere com o original registrado
 sob nº 16936
 fl. nº 03
 fl. nº 11
 Certidão na
 Parcial/Substituto

Nome: Tarcísio Câmara Escala
 Data de Nascimento: 27/05/32
 Nacionalidade: Brasileira
 R.G.: 68815 SSP/AL
 C.P.F.: 006402555-15
 Profissão: Cirurgião Dentista
 Est. Civil: Casado
 Endereço: Alameda Praia dos Coqueiros, Cond. Vila Caribe, Casa 2, Stella Maris, Salvador-Bahia
 Assinatura: *Tarcísio Câmara Escala*

2º Tabelionato de Notas de Salvador - BA
 Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP: 41730-101 • Tel: (71) 3013-1010

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
 Emol: R\$2,51 Fia: R\$1,78 FEC: R\$0,00 Def: R\$0,07
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,30
 Selo(s): 1602.AB40/747-0



Eduardo Augusto Menezes Silva Santos - ESCRIVENTE
 SALVADOR - BA 14/01/2020
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
 Consulte o selo em www.tba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO SANTOS SILVA
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Confere com o original registrado
 sob nº 16936
 fl. nº 09
 fl. nº 11
 Certidão na Oficial Substituto

RELAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO

MEMBROS SUPLENTE:

Nome: Maria de Fátima Rodrigues Oliveira Santos
 Data de Nascimento: 08/10/1952
 Nacionalidade: Brasileira
 R.G.: 646831 SSP/BA
 C.P.F.: 061968105-53
 Profissão: Comerciante
 Est. Civil: Casada
 Endereço: Cond. Estrada do Sol, Qd. AB, Casa 18, Stella Maris, Salvador-Bahia
 Assinatura: Maria de Fátima Rodrigues Oliveira Santos

Nome: Igor Batista Santos
 Data de Nascimento: 20/08/80
 Nacionalidade: Brasileira
 R.G.: 06612408-51 SSP/BA
 C.P.F.: 810173405-87
 Profissão: Estudante
 Est. Civil: Solteiro
 Endereço: Rua Robson Pierre, nº 47, São Cristóvão, Salvador-Bahia
 Assinatura: Igor Batista Santos

CARTÓRIO SANTOS SILVA
 ORIGINAL
 16936
 REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
 SALVADOR - BAHIA

Nome: Vânia Maria Costa
 Data de Nascimento: 14/11/1979
 Nacionalidade: Brasileira
 R.G.: 0637035720 SSP/BA
 C.P.F.: 000 954 155-43
 Profissão: Professora
 Est. Civil: Solteira
 Endereço: Rua Robson Pierre, nº 07, São Cristóvão, Salvador-Bahia
 Assinatura: Vânia Maria Costa

2º Tabelionato de Notas de Salvador - BA
 Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP: 41730-101 • Tel: (71) 3073-3026

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
 Emol: R\$2,51 Fie: R\$1,78 FEC: R\$0,00 Def: R\$0,07
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40
 Selo(s): 1602.AB407248-0



Eduardo Augusto Meneses Silva Santos - ESCRIVENTE
 SALVADOR - BA 14/01/2020
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
 Consulte o selo em www.tba.us.br/autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS
 Eduardo Augusto Meneses Silva Santos
 ESCRIVENTE

CARTÓRIO SANTOS SILVA
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Confere com o original registrado
 sob nº 16936 Certidão na
 fl. nº 01
 fl. nº 11 Oficial Substituto

RELAÇÃO DOS DIREITORES DA ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO

Advogada:

Nome: Teresinha Chalegre de Andrade
 Data de Nasc.: 03/01/1955
 RG: 1.279876-SSP-PE
 CPF: 095175454-87
 OAB: BA- 585 B
 Est. Civil: Divorciada
 Endereço: Av. Luiz Vianna Filho s/n Cond. Parque Lagoa Verde
 B I. L. Ap.004 Paralela Salvador – Bahia

Assinatura:

[Handwritten signature]

CARTÓRIO SANTOS SILVA
 MICROFILMADO
 16936
 REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
 SALVADOR - BAHIA

2º Tabelionato de Notas de Salvador 2º TABA
 Av. Paralela, nº 8544, Shopping Paralela. CEP: 41730-101 • Tel: (71) 3013-3026

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
 Emol: R\$2,51 Fie: R\$1,78 Fec: R\$0,00 Def: R\$0,07
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20
 Selo(s): 1802 AB40717-9

Eduardo Augusto Meneses Silva Santos - ESCRIVENTE
 SALVADOR - BA 14/01/2020
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
 Consulte o selo em www.tba.jus.br/autenticidade

[Handwritten signature]
 TABELONATO DE NOTAS
 Santos
 ESCRIVENTE



CARTÓRIO SANTOS SILVA
 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Confere com o original registrado
 16936
 sob nº 07
 fl. nº 11
 fl. nº 11
 Certidão na
 Oficial Substituto

RELAÇÃO DOS DIREITORES DA ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO

Advogada:

Nome: Teresinha Chalegre de Andrade
 Data de Nasc.: 03/01/1955
 RG: 1.279876-SSP-PE
 CPF: 095175454-87
 OAB: BA- 585 B
 Est. Civil: Divorciada
 Endereço: Av. Luiz Vianna Filho s/n Cond. Parque Lagoa Verde
 B 1. L. Ap.004 Paralela Salvador - Bahia

Assinatura:

[Handwritten signature]

CARTÓRIO SANTOS SILVA
 MICROFILMADO
 16936
 REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
 SALVADOR - BAHIA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - As **OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO**, que também adota o nome fantasia **OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO**, instituição de assistência social, inspirada e orientada pelos princípios e valores cristãos, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sobre a natureza jurídica de **Associação**, com personalidade própria, gozando de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, sem fins lucrativos, sendo regida pelo presente Estatuto, pelo Código Civil, e pela legislação aplicável e pertinente.

Art. 2º - A Associação tem domicílio e foro na cidade de Salvador, Bahia, com sede na Rua Primeira Travessa Santo Agostinho, nº 70 – Bairro São Cristóvão – CEP.: 41.510-225, podendo desenvolver atividades e instalar ou encerrar Filial, Sucursal ou Escritório em todo o território nacional, por decisão de sua Diretoria Executiva e aprovação do Conselho de Administração.

Art. 3º - A Associação tem por finalidades:

- I. Promover a assistência social através da proteção à criança, ao adolescente, ao idoso, às pessoas com deficiência, e às pessoas em situação de rua;
- II. Promover a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, e à velhice mediante assistência e acolhimento através de instituições de longa permanência;
- III. Promover o tratamento e a recuperação integral de pessoas em situação de dependência química, através da criação de comunidades terapêuticas;
- IV. Promover o desenvolvimento humano, cultural, econômico e social;
- V. Promover a compaixão no sentido mais profundo, especialmente no combater a pobreza;
- VI. Promover a assistência à saúde através de criação de centros de atendimentos em saúde, hospitais, bem como promover o aperfeiçoamento da gestão em saúde, atuando no gerenciamento de hospitais, clínicas e outras unidades de saúde públicas e/ou privadas, visando contribuir para a melhoria da assistência médicas e das políticas de saúde;
- VII. Promover a educação através do ensino e da aprendizagem em sentido amplo, incluindo educação regular através de creches e escolas para atender ao público infantojuvenil, atividades de arte-cultura-educação (música, dança, artes cênicas, capoeira e outras atividades do gênero), atividades de capacitação profissional para jovens e adultos, visando seu desenvolvimento integral e a integração ao mercado de trabalho;
- VIII. Promover atividades esportivas e de lazer como meio de valoração e inclusão social das pessoas em situação de vulnerabilidade social;





- IX. Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à democratização da informática;
- X. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e defender outros valores universais;
- XI. Coordenar, promover e desenvolver atividades formativas, protetivas e organizativas para o exercício da cidadania, preservação de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XII. Fomentar ações que contribuam para a manutenção da memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XIII. Promover o voluntariado.

§ 1º - A fim de cumprir suas finalidades a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

§ 2º - A Associação prestará serviços aos seus atendidos sem qualquer discriminação de classe, profissão, nacionalidade, cor, raça, gênero, ideologia política ou religiosa, sendo vedado o ataque a qualquer religião, crença ou doutrina, ressalvada a liberdade de crítica de natureza construtiva.

Art. 4º - É vedado à Associação promover ou praticar atos ou manifestações de natureza político-partidária ou eleitoral.

Art. 5º - A Associação tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 6º - Para a consecução do seu objeto, as **OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO** poderá:

- I. Prestar serviços especializados, desenvolver e executar atividades, projetos e programas em atendimento à demanda do setor público, bem como da iniciativa privada;
- II. Promover eventos, simpósios, encontros, seminários, palestras, conferências, congressos, mostras, exposições, feiras, atividades, debates, e campanhas que visem a discussão, a conscientização, e a difusão de temas ligados às suas finalidades sociais;
- III. Promover eventos e campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas finalidades;
- IV. Captar recursos junto a pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou internacionais visando o financiamento de programas e projetos que atendam às finalidades institucionais;





- V. Captar recursos e/ou renúncias fiscais a serem aplicados no desenvolvimento, promoção, apoio ou patrocínio de ações e projetos, próprios ou em parcerias, visando cumprir os objetivos institucionais;
- VI. Realizar bazares, sorteios e comercializar produtos recebidos em doação, com a finalidade de obter recursos para aplicar nos seus fins sociais;
- VII. Celebrar contratos, parcerias e acordos com instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou internacionais visando fortalecer e ampliar a sua atuação;
- VIII. Prestar consultorias e assessoramentos para instituições públicas ou privadas interessadas em desenvolver projetos com objetivos correlatos;
- IX. Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para suas finalidades, manutenção e patrimônio.

Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação atenderá observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, economicidade e eficiência.

§ 1º - A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de deliberações do Conselho de Administração e de Ordens Executivas emitidas pela Diretoria Executiva.

§ 2º - A Associação adotará Regimento Interno, Código de Ética e Conduta, e Regulamento de Compras e Contratações, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 8º - A Associação poderá desenvolver suas atividades mediante a execução direta de atividades, projetos, programas, planos de ações correlatas, ou por meio da celebração de acordos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento, contratos de gestão, contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos

Parágrafo Único - A prestação de serviços previstas no caput deste artigo poderá ocorrer, inclusive, mediante a composição de rede com outras organizações privadas sem fins lucrativos e com órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 9º - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 10 - A receita das **OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO** será constituída de:





- I. Rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros sob a administração da Associação;
- II. Promoção de cursos, capacitação, seminários, projetos e eventos nas suas áreas de interesse e atuação;
- III. Prestação de serviços;
- IV. Locação de Imóveis;
- V. Recursos provenientes de acordos, contratos, e parcerias celebradas com instituições públicas ou privadas; nacionais ou internacionais;
- VI. Comercialização de bens e serviços produzidos;
- VII. Renúncia fiscal e subvenções de órgãos públicos;
- VIII. Renda patrimonial;
- IX. Doações ou patrocínios de qualquer espécie, oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas e privadas nacionais ou internacionais, feitas de acordo com a lei;
- X. Venda ou sorteio de bens móveis adquiridos, recebidos em doação, ou considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, doados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- XI. Distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.

Art. 11 – A Associação não remunera seus Conselheiros e membros da Diretoria Executiva pelo exercício dos cargos estatutários, e nem distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente no país, na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Único - A Associação poderá contratar e remunerar associados, inclusive os ocupantes de cargos da Diretoria Executiva por serviços técnicos ou operacionais prestados à instituição ou a projetos por ela administrados, quando estes comprovarem estar capacitados e habilitados para exercer tais atividades.

Art. 12 - O patrimônio das **OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO** será constituído por:

- I. Bens imóveis e móveis;
- II. Bens intangíveis;
- III. Legados e doações;
- IV. Superávits financeiros;
- V. Quaisquer bens, direitos e valores adventícios.





Art. 13 - O patrimônio da Associação responde pelas suas obrigações, não sendo os associados, conselheiros e diretores responsáveis pessoalmente pelas obrigações sociais.

§ 1º - A Associação pode criar um Fundo Patrimonial como mecanismo de garantia de auto sustentabilidade.

§ 2º - Os rendimentos do Fundo Patrimonial deverão ser aplicados apenas nas atividades finalísticas da Associação e serem geridos de forma a assegurar sua preservação e capitalização.

Art. 14 - No caso de dissolução da Associação o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica que possua, preferencialmente, o mesmo objetivo social, as mesmas titulações e certificados concedidos pelo poder público, e que atenda às mesmas exigências legais relativas às organizações da sociedade civil, ou na ausência desta, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 15 - Na hipótese de a Associação obter qualificações concedidas pelo poder público, e posteriormente perdê-la, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos originário da concessão, durante o período em que perdurou aquela titulação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada com a mesma titulação, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou no caso de ausência destas, ao patrimônio público.

CAPÍTULO IV – DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 16 – As **OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores** – Constituída pelas pessoas que a assinaram a ata de constituição da Associação;
- II. **Efetivos** – Constituída por pessoas físicas simpatizantes com as finalidades institucionais e dispostas a atender as determinações estatutárias.

§ 1º - Todos os associados poderão participar das Assembleias Gerais, cabendo o direito de votar e ser votado, apenas aos associados que estejam em dia com suas obrigações sociais do exercício corrente, ou regularize a situação até 05 (cinco) dias antes da data designada para Assembleia no edital de convocação.

§ 2º - Podem ser admitidos como Associados Efetivos pessoas de ambos os sexos, maiores de 18 anos, que estejam ligadas ao seu objetivo, devendo seu ingresso ser aprovado pelo Conselho de Administração da Associação.

§ 3º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação, exceto quando ficar configurado abuso de personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, pela atuação que extrapole as





competências previstas neste Estatuto para os cargos deliberativos e administrativos, ou pela confusão patrimonial.

Art. 17 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Receber as publicações e demais materiais produzidos pela Associação;
- II. Participar dos cursos, congressos e demais atividades da Associação em condições especiais;
- III. Participar e tomar parte nas Assembleias Gerais com direito a votar e/ou ser votado, especialmente, para os cargos eletivos;
- IV. Tomar parte nas Assembleias Gerais e convocá-las ordinária ou extraordinariamente, respeitando, para convocação, o quórum estabelecido neste Estatuto;
- V. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julguem de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI. Propor à Diretoria Executiva, reformas ou alterações ao presente Estatuto para análise prévia e encaminhamento ao Conselho de Administração;
- VII. Propor projetos e parcerias para a Associação;
- VIII. Desligar-se voluntariamente da Associação, estando quite com suas obrigações.

Art. 18 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, do Código de Ética e Conduta e do Regulamento de Compras e Contratações;
- II. Concorrer para realização dos objetivos institucionais;
- III. Comparecer às sessões regulares e solenes da Associação;
- IV. Cumprir seus compromissos financeiros para com a Associação;
- V. Concorrer individual ou coletivamente, para prestigiar a Associação, dentro e fora do território nacional;
- VI. Comparecer às reuniões, dela tomando parte, cumprindo e fazendo cumprir suas determinações, sempre em observância a este Estatuto, ao Regimento Interno e ao Código de Ética e Conduta;
- VII. Justificar suas ausências às reuniões e o não cumprimento aos compromissos quando houver impedimento;
- VIII. Acatar as decisões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.
- IX. Colaborar com as atividades desenvolvidas pela Associação;
- X. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações pessoais e associativas obtidos no exercício de suas atribuições ou em razão delas;
- XI. Não praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes, ou contrários aos interesses da Associação.



Alcides



Art. 19 – Serão 03 (três) as penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva aos associados que infringirem as disposições deste Estatuto, o Regimento Interno, o Código de Conduta, o Regulamento de Compras e Contratação, as deliberações da Assembleia e do Conselho de Administração e as Ordens Executivas:

- I. Advertência por escrito e em caráter reservado;
- II. Suspensão dos direitos de 01 (um) a 06 (seis) meses aos reincidentes em infração punida;
- III. Exclusão do quadro social aos reincidentes em infração com suspensão.

Parágrafo Único - Caberá ao associado infrator apresentar recurso em discordância às penalidades aplicadas, o qual será apreciado pelo Conselho de Administração.

Art. 20 - O desligamento do associado, inclusive os Fundadores, somente poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias:

- I. Por falecimento;
- II. Por incapacidade civil não suprida;
- III. Por proposta unilateral do associado à Diretoria Executiva;
- IV. Por escrito, com a anuência do Conselho de Administração;
- V. Por decisão do Conselho de Administração, com maioria simples de votos, quando se verificar justa causa ou pelo menos uma das seguintes situações:
 - a) Grave violação deste Estatuto e/ou das Ordens Executivas, de outras normas da Associação, ou por decisão da Diretoria Executiva;
 - b) Ausência, sem justificativa, por mais de 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, da Assembleia Geral, sejam ordinárias ou extraordinárias no período de 02 (dois) anos;
 - c) Comportamento incompatível com os objetivos da Associação.

Parágrafo Único – Em caso de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Associação, é vedada a qualquer tipo de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – ÓRGÃOS DELIBERATIVO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Art. 21 - São órgãos das OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO:

- I. A Assembleia Geral;
- II. O Conselho de Administração;
- III. A Diretoria Executiva; e
- IV. O Conselho Fiscal.



A. E. Green



Seção I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22 - A Assembleia Geral é órgão soberano da Associação, constituída pelos associados com direito a voz, e em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 23 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, no seu *website* e/ou por *e-mail*, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados a partir da data da publicação do respectivo Aviso.

§ 1º - O Edital de Convocação deverá conter, além do local, data e hora para início da realização da Assembleia, e a respectiva pauta ou ordem-do-dia.

§ 2º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva, e secretariada pelo Secretário.

§ 3º - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação com, no mínimo, 1/3 (um terço) desses membros, somente podendo deliberar sobre temas especiais de acordo com o quórum previsto neste Estatuto.

§ 4º - Quando da impossibilidade na forma presencial, a participação dos associados com direito a voto poderá ser realizada através de meios digitais de comunicação, onde o registro dos participantes ocorrerá mediante mecanismo seguro de assinatura na respectiva ata, desde que tal condição seja previamente autorizada pela Assembleia de acordo com a pauta a ser deliberada.

Art. 24 - Os associados com direito a voto poderão se fazer representar na Assembleia Geral por outro associado, através de procuração particular em até 72 (setenta e duas) horas antes da data e horário marcados para a reunião, exceto nas eleições, cujo voto por procuração não será permitido.

Art. 25 - A Assembleia Geral se realizará, ordinária ou extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria Executiva;
- II. Pelo Conselho de Administração;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados independentemente da categoria.



Art. 26 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir sobre as atividades relativas ao objeto da Associação e tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 27 - Ressalvada a competência da Assembleia Geral, deliberações específicas caberão ao Conselho de Administração, e a gestão da Associação será realizada pela

Ar
Calceiro



Diretoria Executiva, fiscalizada pelo Conselho Fiscal, dentro das competências e atribuições conferidas neste Estatuto.

Art. 28 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- II. Aprovar as contas anuais, planejamento e relatório de atividades da Associação;
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens imóveis;
- IV. Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, bem como sobre a aquisição de empréstimos e financiamentos com ônus financeiros para a Associação;
- V. Deliberar sobre o que lhe for submetido;
- VI. Reformar o Estatuto.

§ 1º - As matérias de que tratam o caput deste artigo serão decididas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, quando em primeira convocação, não podendo ela deliberar, sem a maioria absoluta desses membros, e com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte.

Seção II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29 – O Conselho de Administração é o órgão de deliberação da Associação, e será composto por no mínimo 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral em assembleia específica para tal fim.

Parágrafo Único – Caberá à Assembleia Geral escolher, dentre os conselheiros eleitos, aquele que ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

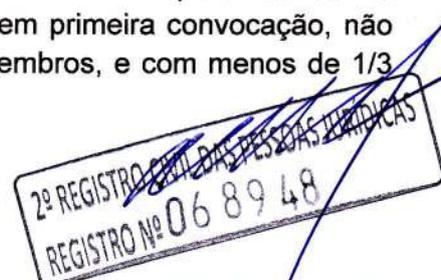
Art. 30 - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, admitidas sucessivas reeleições, desde que referendadas pela Assembleia Geral.

Art. 31 - O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 1º – A reunião do Conselho poderá instalar-se com a presença ou a representação, da maioria dos seus membros em primeira ordem, e em segunda ordem, com os que estiverem presentes.

§ 2º – Em caso de empate nas deliberações, cabe ao Presidente do Conselho exercer o Voto de Qualidade.

Art. 32 - A convocação da reunião do Conselho deverá ser publicada em seu *website* e/ou enviada aos membros por *e-mail*, por circulares ou outros meios convenientes,





com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contendo local, data, hora, e a respectiva pauta ou ordem-do-dia.

§ 1º - Quando da impossibilidade na forma presencial, a participação dos conselheiros poderá ser realizada através de meios digitais de comunicação, onde o registro dos participantes ocorrerá mediante mecanismo seguro de assinatura na respectiva ata.

§ 2º - O Presidente da Diretoria Executiva deverá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Art. 33 - Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Associação, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art. 34 - Os conselheiros eleitos para integrar a Diretoria Executiva ou o Conselho Fiscal da Associação devem renunciar ao assumirem funções executivas ou de fiscalização.

Art. 35 – Compete ao privativamente ao Conselho de Administração:

- I. Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
- II. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- III. Propor à Assembleia Geral alterações no Estatuto;
- IV. Deliberar sobre a extinção da Associação;
- V. Aprovar o Regimento Interno, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VI. Aprovar o Código de Ética e Conduta da Associação;
- VII. Aprovar o Regulamento de Compras e Contratações;
- VIII. Aprovar o Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados da Associação;
- IX. Aprovar a criação de Conselhos de Administração Específicos, para atendimento a Contratos de Gestão celebrados pela Associação;
- X. Aprovar a abertura de Filiais, Sucursais e demais Unidades Organizacionais;
- XI. Fixar o âmbito de atuação da Associação dentre as finalidades estatutárias, para a consecução do seu objeto;
- XII. Aprovar o ingresso de Associados Efetivos;
- XIII. Aprovar a proposta de orçamento da Associação e o programa de investimentos;
- XIV. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Associação, com o auxílio de auditoria externa, quando houver necessidade ou exigência para a sua contratação;
- XV. Deliberar sobre assuntos correlatos trazidos pela Diretoria Executiva, que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral.





Parágrafo Único – As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria dos votos exceto os temas previstos nos incisos de I a X que serão realizadas por, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 36 – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Coordenar as atividades do Conselho;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III. Exercer o Voto de Qualidade, em caso de empate nas deliberações;
- IV. Convocar extraordinariamente o Conselho Fiscal.

Art. 37 – Mediante autorização do Conselho de Administração, poderão ser criados Conselhos de Administração Específicos, voltados para a deliberação colegiada sobre projetos que exijam observância às exigências legais estabelecidas pelos entes federativos, concernentes à qualificação como Organização Social e execução de Contratos de Gestão, composto por no mínimo, 05 (cinco) membros, devendo obedecer a seguinte estrutura:

- I. Pelo menos 02 (dois) integrantes do Conselho de Administração da Associação;
- II. Pelo menos 01 (um) membro nato representante do Poder Público, caso seja exigência da legislação do ente público interessado em celebrar Contrato de Gestão com a Associação;
- III. Pelo menos 01 (um) de membros nato representante de entidades da sociedade civil;
- IV. Pelo menos 02 (dois) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração Específico, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

§ 1º – Os Conselhos de Administração Específicos terão prazos de mandato coincidentes com a vigência dos respectivos Contratos de Gestão.

§ 2º – Caberá ao Conselho de Administração da Associação escolher, dentre os membros dos Conselhos de Administração Específicos, aquele que ocupará o cargo de Presidente, o qual, exercerá as atribuições previstas no Art. 36 deste Estatuto.

§ 2º – Os Conselhos de Administração Específicos devem reunir-se ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, podendo a instalar-se com a presença ou a representação, da maioria dos seus membros em primeira ordem, e em segunda ordem, com os que estiverem presentes.

§ 3º – A convocação das reuniões dos Conselhos deverá ser publicada em seu *website* e/ou enviada aos membros por *e-mail*, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contendo local, data, hora e a respectiva pauta ou ordem-do-dia.



ANTIGA ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO



§ 4º - Quando da impossibilidade na forma presencial, a participação dos conselheiros poderá ser realizada através de meios digitais de comunicação, onde o registro dos participantes ocorrerá mediante mecanismo seguro de assinatura na respectiva ata.

§ 5º - Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Associação, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art. 38 – Compete aos Conselhos de Administração Específicos:

- I. Aprovar a proposta de celebração do Contrato de Gestão da unidade pública a ser gerenciada;
- II. Aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada, bem como o programa de investimentos a ela relativo;
- III. Designar e dispensar os membros ocupantes de cargo de direção ou de gestão da unidade pública sob gerenciamento da Associação através do Contrato de Gestão;
- IV. Fixar o valor da remuneração dos membros ocupantes dos cargos de direção ou de gestão da unidade pública sob gerenciamento da Associação através do Contrato de Gestão;
- V. Aprovar o Regimento Interno da unidade pública sob gerenciamento da Associação através do Contrato de Gestão;
- VI. Aprovar e encaminhar os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como as contas anuais da unidade pública sob gerenciamento da Associação através do Contrato de Gestão;
- VII. Providenciar a publicação, anualmente, de Relatórios Financeiros e Relatórios de Execução dos Contratos de Gestão no Diário Oficial de cada ente federativo a que se vincula o Contrato de Gestão, quando for previsto na legislação;
- VIII. Pronunciar-se sobre assuntos e denúncias que lhes forem encaminhados pela sociedade civil ou órgãos de fiscalização e controle, em relação à gestão dos serviços sob a responsabilidade da Associação, adotando as providências cabíveis.

Seção III – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 39 - A Diretoria Executiva, órgão responsável pela administração das **OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO**, é constituída por 03 (três) membros, que exercerão os cargos de:

- I. Presidente;
- II. Secretário
- III. Tesoureiro





§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos ou indicados pelo Conselho de Administração, em reunião extraordinária realizada em até 30 (trinta) dias antes do final do mandato anterior.

§ 2º - Em caso de vacância de cargo na Diretoria Executiva, o Conselho de Administração será convocado, nos 10 (dez) dias seguintes, para prover o cargo vago e o substituto eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído.

§ 3º - Na situação de vacância no cargo de Presidente, o Secretário assumirá o cargo interinamente, cabendo ao Conselho de Administração eleger o novo Presidente dentro do prazo estipulado no § 2º deste artigo.

Art. 40 - O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva é de 04 (quatro) anos, admitidas sucessivas reeleições, desde que referendada cada reeleição pelo Conselho de Administração em reunião convocada para tal fim.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva exerce o seu mandato até a posse da nova Diretoria Executiva, mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar 90 (noventa) dias.

Art. 41 - Compete à Diretoria Executiva:

- V. Elaborar e executar a programação anual de atividades da Associação;
- VI. Elaborar e submeter à Assembleia Geral os relatórios de atividades, as demonstrações financeiras e as prestações de contas anuais;
- VII. Reunir-se com instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII. Contratar e demitir colaboradores, estabelecer prazos e condições de trabalho, definir e delegar atribuições aos empregados, voluntários e prestadores de serviços, de acordo com a legislação e as normas internas, podendo criar cargos e designar seus ocupantes para pleno funcionamento da Associação;
- IX. Ativar e desativar Filiais, Sucursais e demais Unidades Organizacionais, com a previa aprovação do Conselho de Administração;
- X. Responder pelo patrimônio da Associação;
- XI. Convocar extraordinariamente o Conselho Fiscal.

Art. 42 - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente ou constituir representante mediante procuração pública registrada em cartório;
- II. Cumprir e fazer cumprir a legislação, o presente Estatuto, o Regimento Interno, o Código de Ética e Conduta, o Regulamento de Compras e Contratações e as demais normas e as Ordens Executivas;
- III. Decidir sobre a aquisição e/ou alienação de bens, respeitando as restrições previstas neste Estatuto;



Ar
Colman



- IV. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VI. Praticar atos relativos aos movimentos financeiros e bancários, inclusive operações de câmbio, em conjunto com o Tesoureiro ou o Secretário;
- VII. Assinar parcerias, acordos, ajustes, contratos, ou quaisquer atos dessa natureza que envolvam compromissos ou responsabilidades da Associação.

§ 1º - A movimentação financeira e bancária prevista no Inciso VII deste artigo poderá ocorrer com a utilização de senha eletrônica individual, cartão de débito e/ou crédito institucional.

§ 2º - A utilização dos cartões de débito e/ou crédito institucionais fica restrita à realização de pagamentos de interesse da Associação, bem como aos gastos relacionados a viagens, deslocamentos e representação da Associação, por parte de seus dirigentes e colaboradores.

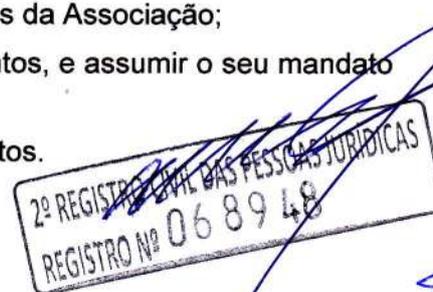
§ 3º - As faturas e despesas realizadas mediante utilização de cartão de débito ou crédito institucional, além de seguirem a forma ordinária de transparência e prestação de contas, deverão ter acesso disponível, a qualquer tempo, aos membros do Conselho Fiscal e demais associados.

Art. 43 - Compete ao Secretário:

- I. Coordenar as atividades administrativas da Associação;
- II. Cumprir e fazer cumprir a legislação, o presente Estatuto, o Regimento Interno, o Código de Ética e Conduta, e as demais normas e as Ordens Executivas;
- III. Auxiliar o Presidente nas atividades que lhes forem delegadas;
- IV. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais, e redigir as atas;
- V. Assinar, juntamente com o Presidente, documentos relativos à sua área de atuação,
- VI. Praticar atos relativos aos movimentos financeiros e bancários em conjunto com o Presidente;
- VII. Conservar, sob sua responsabilidade, os documentos técnicos, operacionais e administrativos da Associação;
- VIII. Elaborar anualmente inventário dos bens patrimoniais da Associação;
- IX. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, e assumir o seu mandato interinamente em caso de vacância;
- X. Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Art. 44 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Coordenar as atividades financeiras da Associação;
- II. Cumprir e fazer cumprir a legislação, o presente Estatuto, o Regimento Interno, o Código de Ética e Conduta, e as demais normas e as Ordens Executivas;



A. Calvo



- III. Auxiliar o Presidente nas atividades que lhes forem delegadas;
- IV. Arrecadar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;
- V. Apresentar relatórios financeiros e contábeis, sempre que lhes forem solicitados;
- VI. Conservar, sob sua responsabilidade, os documentos relativos ao patrimônio, receitas, despesas e movimentação financeira da Associação;
- VII. Assinar, juntamente com o Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;
- VIII. Praticar atos relativos aos movimentos financeiros e bancários em conjunto com o Presidente;
- IX. Apresentar ao Conselho Fiscal os livros e demonstrativos de escrituração contábil, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- X. Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Seção III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 45 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das **OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO**, constituído por membros, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Associação.

§ 2º - Cabe ao Conselho Fiscal, além de outras atribuições que lhe sejam pertinentes, emitir opinião sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Art. 46 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, pessoas naturais, pelo prazo de 04 (quatro) anos coincidentes com o da Diretoria Executiva, por ocasião de Assembleia Geral, admitidas sucessivas reeleições.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal deverão eleger, dentre estes, o seu Presidente.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelo exercício de seus cargos, nem responderão pelas obrigações sociais.

§ 3º - O Presidente representará o Conselho, convocará e presidirá as reuniões.

§ 4º - Em caso de vacância, a Assembleia Geral será convocada no prazo de 30 (trinta) dias para o preenchimento do cargo vago.

Art. 47 - O Conselho Fiscal também se reunirá sempre que convocado por seu Presidente, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente na semana anterior à Assembleia Geral para aprovação das contas anuais e relatório de atividades, e extraordinariamente a cada 03 (três) meses ou sempre que necessário.



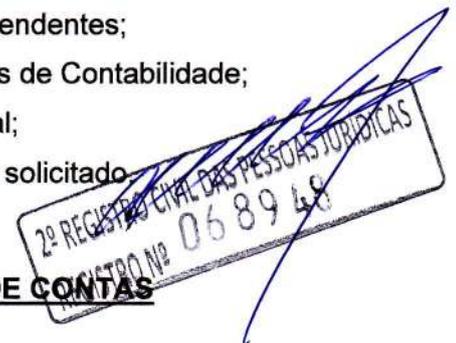


§ 1º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas mediante aviso escrito, com prévia exposição da ordem-do-dia, entregue aos seus membros com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, podendo esse prazo ser dispensado quando estiverem presentes todos os seus membros, os ausentes estiverem representados por outro membro, ou tiverem concordado por escrito com a dispensa desta formalidade.

§ 2º - Caberá ao Presidente do Conselho, se for o caso, o “voto de Minerva”, no caso de empate entre as opiniões dos membros do órgão.

Art. 48 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração contábil e fiscal da Associação;
- II. Opinar sobre as demonstrações contábeis e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- III. Requisitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Zelar pela observância dos princípios e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- VI. Convocar ordinária ou extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VII. Assessorar técnica e fiscalmente a Assembleia Geral, quando solicitado.



CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 49 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria Executiva elaborará a prestação de contas, a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária, após parecer do Conselho Fiscal.

Art. 50 - A gestão, a escrituração contábil e as prestações de contas realizadas pela Associação obedecerão:

- I. À observância dos princípios e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. À publicidade por meio eficaz, no encerramento do exercício físico, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos sociais, de fiscalização e controle, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. À realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso, da aplicação de eventuais recursos e objetos de parcerias firmadas com o poder público, ou instrumentos congêneres.

§ 1º - As prestações de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação serão realizadas conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.



§ 2º - Quando prevista na legislação do ente público contratante, a Associação publicará anualmente no Diário Oficial, os relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão.

Art. 51 - O resultado do exercício será, obrigatoriamente, retido para ser aplicado no desenvolvimento e nas atividades que constituem o objeto da Associação, sendo expressamente vedada:

- I. A distribuição de superávits, sob qualquer título; e
- II. A atribuição de participação nos resultados aos associados, e aos membros do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, e do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 – As **OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO** somente será dissolvida por ordem judicial ou por decisão do Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

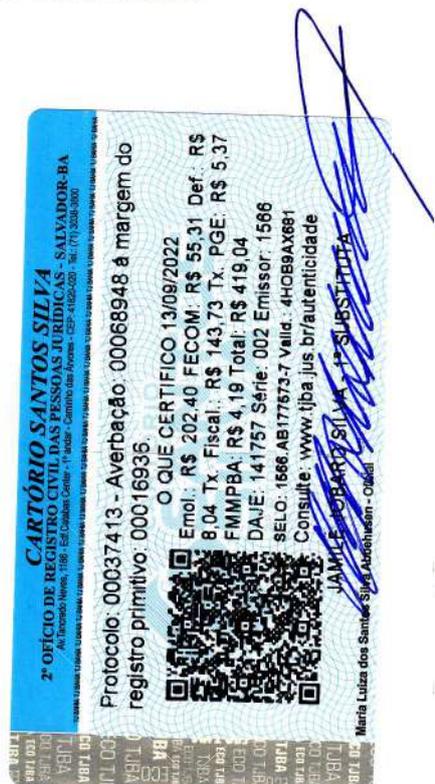
Art. 53 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, obedecendo ao quórum previsto neste Estatuto, em reunião da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 54 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pelo Conselho de Administração e pela legislação em vigor.

Salvador - BA, 16 de agosto de 2022.

José Gilmar de Oliveira Souza
José Gilmar de Oliveira Souza
Presidente

Dr. Antônio Carlos de Figueiredo Souza
Dr. Antônio Carlos de Figueiredo Souza
OAB/BA 18.363
Advogado



ANTIGA ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA DE REFORMA DO ESTATUTO, APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL, ANTECIPAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA DA OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO, ANTIGA ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO.

ANTIGA ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO

Aos 16 dias do mês de agosto de 2022, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros efetivos da Obras Sociais Missionários da Compaixão, inscrita no CNPJ nº 04.793.344/0001-56, realizada na sede da Instituição, localizada à Primeira Travessa Santo Agostinho, nº 70, São Cristóvão, Cep.: 41.510-225, Salvador, Bahia. O Sr. Jose Gilmar de Oliveira Souza, presidente da Diretoria Executiva, iniciou a reunião dando as boas-vindas a todos e os convidou para um momento de oração. Terminada a oração, convidou a então secretária Sra. Marlene Silva Evaristo dos Santos para secretariar os trabalhos e o advogado Dr. Antônio Carlos de Figueiredo Souza para formar a mesa. Formada assim a mesa, o Sr. Jose Gilmar de Oliveira Souza declarou aberta a Assembleia às 09:18h (nove horas e dezoito minutos), apresentando a pauta da presente convocação: 1. REFORMA DO ESTATUTO; 2. APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES E CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA; 3. MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL; 4. ANTECIPAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DOS ORGÃOS: DELIBERATIVO, DE FISCALIZAÇÃO E DE EXECUÇÃO; 5. O QUE HOVER. Em seguida o presidente da mesa deu seguimento aos trabalhos, trazendo algumas atualizações, em especial a boa notícia, conquista do título de **Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS**. Para o presidente este título representa um passo muito importante que refletirá, de forma concreta, no crescimento da Instituição.

Dando continuidade o Sr. José Gilmar de Oliveira Souza abordou sobre a pauta 1 e 2, demonstrando a necessidade de REFORMA DO ESTATUTO visando atualizar a instituição em sua estrutura organizacional, bem como a necessidade de regulamentar/disciplinar alguns processos institucional através do REGIMENTO INTERNO, DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES E DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, desse modo a instituição estará em maior conformidade com as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes vigentes para o terceiro setor no Brasil. Feito a leitura do Estatuto e sua reforma, bem como a leitura do Regimento Interno, Regulamento de Compras e Contratações e do Código de Conduta e Ética, foram todos aprovados por unanimidade, os quais seguem em anexos. Seguindo para a pauta 3. MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL, o presidente da Assembleia





ANTIGA ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO

fez memoria dos muitos momentos de diálogos que os entes envolvidos diretamente com a instituição tiveram em relação aos diversos momentos que somos confundidos com a rede de ensino vinculadas as congregações religiosas fundadas por São Joao Bosco (Dom Bosco) ou por ele inspiradas, em especial os Salesianos. Como é de conhecimento de todos, a rede Salesianos é conhecida por ser uma rede de escolas nas quais estudam as pessoas mais abastadas, o que está em caminho antagônico aos nossos objetivos institucionais, atender as pessoas mais vulneráveis da sociedade. Para além disso, continuou o presidente, ainda temos o agravante da dificuldade de captação de recursos para nossos projetos sociais, visto que muitos, pensando sermos salesianos, acham que temos recursos mais que suficientes para financiar nossos projetos sociais. Levando em consideração que quando nomeamos a Associação com o nome "Dom Bosco" foi como forma de homenagear um padre salesiano, Don Aldo, de Turim na Itália, que nos incentivou a fundar a Associação, com a promessa de termos parceria com a instituição Salesiana na Itália, naquele momento presidida por ele. Contudo, esta parceria não aconteceu, e, considerando ainda, que nenhum dos fundadores tem nenhuma relação direta com as instituições vinculadas ou inspiradas no Santo Dom Bosco, ou devoção especial ao Santo, considero que não há nenhum problema em fazermos a mudança da razão social para um nome que nos dê uma identidade própria. Assim sendo, caso todos estejam de acordo com o que aqui foi explanado, dou como sugestão de nova razão social da instituição, o nome OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO, PODENDO SE CHAMAR NA SUA FORMA REDUZIDA COMO "OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO". Os motivos que me leva a apresentar este nome é o fato de todo o nosso trabalho, nossa missão institucional estar pautado na vivência da COMPAIXÃO, inspirados no evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo que nos orienta a termos compaixão uns dos outros, especialmente dos irmãos que sofrem. Para além disso, Jesus, o Cristo, nos envia na condição de missionários ao encontro de todos os que sofrem, nos dando como modelo a atitude do homem samaritano, relatada na parábola do Bom Samaritano, onde está expressado: "Viu-o, moveu-se de compaixão. Aproximou-se dele e cuidou de suas chagas". Continuou o presidente, todos nós, associados da instituição, somos católicos e de espiritualidade Mariana, e muitos de nós ainda somos devotos de Nossa Senhora do Monte Carmelo e membros da família espiritual Carmelitana. Com profundo amor e zelo, sugiro que a partir desse momento, Nossa Senhora do Monte Carmelo seja nossa Padroeira, Protetora e Intercessora de toda a Obra Social que esta instituição realiza e realizará, concluiu o presidente. Todos os presentes, fervorosamente, por unanimidade concordaram com todas as explicações e sugestões apresentadas. Seguindo para a



ANTIGA ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO

pauta 4, nesta, o presidente esclareceu que, por conta da reforma do estatuto, ora aprovado, que traz mudanças nos órgãos da instituição, se faz necessário uma nova eleição para a ocupação dos supracitados órgãos. Deste modo, o presidente apresentou a lista dos nomes candidatos ao **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, são eles: **Antônio César Carolina dos Santos, Adailton Santos Silva, tendo Evangelina Beatriz da Cruz Santos Falcão como presidente**; continuando, o presidente apresentou os nomes dos candidatos ao **CONSELHO FISCAL**, são eles: **Elias Alves Pereira, Sheila Osmara Oliveira Souza e Yslan Andrade Silva**. Pôr aclamação, todos os candidatos de ambos os conselhos foram eleitos e empossados para ocupar seus respectivos cargos por um período de 4 (quatro) anos. Depois de empossados, a Presidente do Conselho de Administração pediu a palavra, e em nome do Conselho de Administração, apresentou os nomes dos seguintes associados para compor a **DIRETORIA EXECUTIVA**, são eles: **PRESIDENTE: José Gilmar de Oliveira Souza, SECRETÁRIA: Marlene Silva Evaristo dos Santos e TESOUREIRO: Cristoforo Testa**. Franqueada a palavra à Diretoria Executiva indicada, os mesmos aceitaram o *múmus*, e comprometeram-se perante os demais associados a cumprir rigorosamente as regras aplicáveis a instituição, em especial o Estatuto. Em seguida o presidente franqueou a palavra a quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifestações e NADA MAIS HAVENDO a ser tratado, agradeceu a presença de todos e rogou as bênçãos e a proteção de Nossa Senhora do Monte Carmelo sobre a Instituição, seus associados, benfeitores, colaboradores e beneficiários, em seguida deu por encerrada a Assembleia. Para memória histórica dos fatos, será lavrada a presente ata, que lida e aprovada, será assinada pela presidência da Assembleia, e demais membros da mesa.

Salvador, 16 de agosto de 2022.

José Gilmar de O. Souza
José Gilmar de Oliveira Souza
Presidente da Assembleia

Marlene Silva E. dos Santos
Marlene Silva Evaristo dos Santos
Secretária da Assembleia

Dr. Antônio Carlos de Figueiredo Souza
Drº Antônio Carlos de Figueiredo Souza
OAB/BA 18.363





EM FUNÇÃO DAS MUDANÇAS ORA APROVADAS, EM 16 DE AGOSTO DE 2022, OS ÓRGÃOS DA OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO PASSAM A TER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITO E EMPOSSADO:

Evangelina Beatriz da Cruz Santos Falcão

Presidente do Conselho de Administração

Evangelina Beatriz

Antônio César Carolina dos Santos

Membro do Conselho de Administração

Antônio César Carolina dos Santos

Adailton Santos Silva

Membro do Conselho de Administração

Adailton Santos Silva

CONSELHO FISCAL ELEITO E EMPOSSADO:

Elias Alves Pereira

Conselheiro Fiscal

Elias Alves Pereira

Sheila Osmara Oliveira Souza

Conselheiro Fiscal

Sheila Osmara Oliveira Souza

Yslan Andrade Silva

Conselheiro Fiscal

Yslan Andrade Silva

DIRETORIA EXECUTIVA EMPOSSADA:

José Gilmar de Oliveira Souza

Presidente da Diretoria Executiva

José Gilmar de Oliveira Souza

Marlene Silva Evaristo dos Santos

Secretária da Diretoria Executiva

Marlene Silva Evaristo dos Santos

TESOUREIRO: Cristoforo Testa

Tesoureiro da Diretoria Executiva

Cristoforo Testa



José Gilmar de Oliveira Souza
José Gilmar de Oliveira Souza

Presidente da Assembleia

Marlene Silva Evaristo dos Santos
Marlene Silva Evaristo dos Santos

Secretária da Assembleia

ANTIGA ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO



QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 16 DE AGOSTO DE 2022 DA OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO, PARA O MANDATO DE 16/08/2022 – 16/08/2026.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

PRESIDENTE: Evangelina Beatriz da Cruz Santos Falcão, nascida em 31/07/1978, brasileira, RG.: 576086444 SSP/BA, CPF.: 939.662.025-49, relações públicas, casada, com endereço eletrônico: evangelina.beatriz@gmail.com, residente e domiciliada à Conj. João Batista Mendes, Cam. 06, casa 19, Pirajá, Cep.: 41.290-540, Salvador, Bahia.

Assinatura: Beatriz

MEMBRO: Antônio César Carolina dos Santos, nascido em 14/04/1978, brasileiro, RG.: 07050462-81 SSP/BA, CPF.: 796.654.385-49, administrador, viúvo, com endereço eletrônico: santosac@associacaodombosco.org, residente e domiciliado à Rua Cid Moreira, nº 11, Dom Avelar, Cep.: 41.315-010, Salvador, Bahia.

Assinatura: Antonio Cesar Carolina dos Santos

MEMBRO: Adailton Santos Silva, nascido em 01/02/1977, brasileiro, RG.: 0641500386 SSP/BA, CPF.: 927.376.925-04, autônomo, casado, com endereço eletrônico: adailtonss61@gmail.com, residente e domiciliado à Rua Alto da Boa Vista, nº 11, Cep.: 41.500-260, São Cristóvão, Salvador, Bahia.

Assinatura: Adailton Santos Silva



CONSELHO FISCAL

MEMBRO: Elias Alves Pereira, nascido em 13/05/1998, brasileiro, RG.: 12867598-54 SSP/BA, CPF.: 057.477.285-55, jornalista, solteiro, com endereço eletrônico: elias.alper@outlook.com, residente e domiciliado à Rua das Hortensias Azuis, Residencial Parque das Orquídeas, Bloco 08, Apt. 202, Jardim das Margaridas, Cep.: 41502-460, Salvador – Bahia.

Assinatura: Elias Alves Pereira

MEMBRO: Sheila Osmara Oliveira Souza, nascida em 09/03/1995, brasileira, RG.: 16498454-21 SSP/BA, CPF.: 073.050.195-77, enfermeira, casada, com endereço eletrônico: sheila-osouza@outlook.com, residente e domiciliada à Rua Hilton Fontes de Lacerda, nº 11, Condomínio Residencial Vitória, QD 02, Farol de Itapuã, Cep.: 41.635-620, Salvador, Bahia.

Assinatura: Sheila Osmara Oliveira Souza



MEMBRO: Yslan Andrade Silva, nascido em 03/11/1996, brasileiro, RG.: 16105031-04 SSP/BA, CPF.: 079.098.555-16, estudante, solteiro, com endereço eletrônico: yslan1996@gmail.com, residente e domiciliado à 5ª Travessa da União Paraíso, nº 69, São Cristóvão, Cep.: 41.510-704, Salvador – Bahia.

Assinatura: Yslan Andrade Silva

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: José Gilmar de Oliveira Souza, nascido em 18/09/1978, brasileiro, RG.: 15076570-30 SSP/BA, CPF.: 783.103.775-68, professor, solteiro, com endereço de e-mail: gilmarelias72@gmail.com, residente e domiciliado à Rua do Irmão Sol, 06, Pedra do Sal – Itapuã, Cep.: 41.620-360, Salvador – Bahia.

Assinatura: José Gilmar de Oliveira Souza

SECRETÁRIA: Marlene Silva Evaristo dos Santos, nascida em 12/12/1965, brasileira, RG.: 2010151-10 SSP/BA, CPF.: 424.929.475-72, secretária, solteira, com endereço de e-mail: mses13@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Leste 5, nº 10, QD 16, Parque São Cristóvão, Cep.: 41.500-710, Salvador – Bahia.

Assinatura: Marlene Silva E. dos Santos

TESOUREIRO: Cristoforo Testa, nascido em 30/04/1950, italiano, RG.: W032536-8, CPF.: 208.100.750-91, sacerdote, solteiro, com endereço de e-mail: cristoforo@terra.com.br, residente e domiciliado à Praça da Matriz, 04, São Cristóvão, Cep.: 41.510-040, Salvador – Bahia.

Assinatura: Cristoforo Testa

Salvador, 16 de agosto de 2022.

José Gilmar de Oliveira Souza
José Gilmar de Oliveira Souza

Presidente da Assembleia



Marlene Silva E. dos Santos
Marlene Silva Evaristo dos Santos

Secretária da Assembleia



RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA DE REFORMA DO ESTATUTO, APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL, ANTECIPAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA DA OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2022:

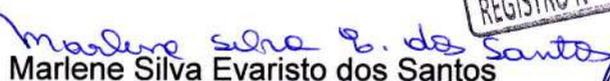
- 1) Evangelina Beatriz da Cruz S. Falcão
- 2) Antônio César Carolina dos Santos
- 3) Adailton dos Santos
- 4) Elias Alves Pereira
- 5) Sheila Osmara Oliveira Souza
- 6) Yslan Andrade Silva
- 7) José Gilmar de Oliveira Souza
- 8) Marlene Silva Evaristo dos Santos
- 9) Cristoforo Testa
- 10) Drº Antônio Carlos de Figueiredo Souza
- 11) Josevaldo Santana de Jesus Júnior
- 12) Maria Ariane Silva Guimarães

ANTIGA ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO

Salvador, 16 de agosto de 2022.


José Gilmar de Oliveira Souza

Presidente da Assembleia


Marlene Silva Evaristo dos Santos

Secretária da Assembleia





QUADRO DE ASSOCIADOS EFETIVOS DA OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO:

ASSOCIADO 1) Evangelina Beatriz da Cruz S. Falcão, nascida em 31/07/1978, brasileira, RG.: 576086444 SSP/BA, CPF.: 939.662.025-49, relações públicas, casada, residente à Conj. João Batista Mendes, Cam. 06, casa 19, Pirajá, Cep.: 41.290-540, Salvador, Bahia.

ASSOCIADO 2) Antônio César Carolina dos Santos, nascido em 14/04/1978, brasileiro, RG.: 07050462-81 SSP/BA, CPF.: 796.654.385-49, administrador, viúvo, residente e domiciliado à Rua Cid Moreira, nº 11, Dom Avelar, Cep.: 41.315-010, Salvador, Bahia.

ASSOCIADO 3) Adailton Santos Silva, nascido em 01/02/1977, brasileiro, RG.: 0641500386 SSP/BA, CPF.: 927.376.925-04, autônomo, casado, residente e domiciliado à Rua Alto da Boa Vista, nº 11, São Cristóvão, Salvador, Bahia.

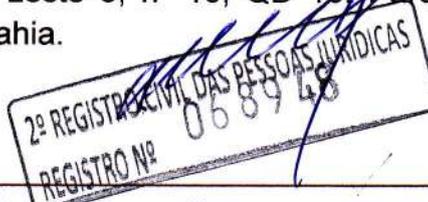
ASSOCIADO 4) Elias Alves Pereira, nascido em 13/05/1998, brasileiro, RG.: 12867598-54 SSP/BA, CPF.: 057.477.285-55, jornalista, solteiro, residente e domiciliado à Rua das Hortênsias Azuis, Residencial Parque das Orquídeas, Bloco 08, Apt. 202, Jardim das Margaridas, Cep.: 41502-460, Salvador – Bahia.

ASSOCIADO 5) Sheila Osmara Oliveira Souza, nascida em 09/03/1995, brasileira, RG.: 16498454-21 SSP/BA, CPF.: 073.050.195-77, enfermeira, casada, residente e domiciliada à Rua Hilton Fontes de Lacerda, nº 11, Condomínio Residencial Vitória, QD 02, Farol de Itapuã, Cep.: 41.635-620, Salvador, Bahia.

ASSOCIADO 6) Yslan Andrade Silva, nascido em 03/11/1996, brasileiro, RG.: 16105031-04 SSP/BA, CPF.: 079.098.555-16, estudante, solteiro, residente e domiciliado à 5ª Travessa da União Paraíso, nº 69, São Cristóvão, Cep.: 41.510-704, Salvador – Bahia.

ASSOCIADO 7) José Gilmar de Oliveira Souza, nascido em 18/09/1978, brasileiro, RG.: 15076570-30 SSP/BA, CPF.: 783.103.775-68, professor, solteiro, residente e domiciliado à Rua do Irmão Sol, 06, Pedra do Sal – Itapuã, Cep.: 41.620-360, Salvador – Bahia.

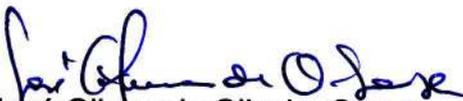
ASSOCIADO 8) Marlene Silva Evaristo dos Santos, nascida em 12/12/1965, brasileira, RG.: 2010151-10 SSP/BA, CPF.: 424.929.475-72, secretária, solteira, residente e domiciliada à Rua Leste 5, nº 10, QD 16, Parque São Cristóvão, Cep.: 41.500-710, Salvador – Bahia.





ASSOCIADO 9) Cristoforo Testa, nascido em 30/04/1950, italiano, RG.: W032536-8, CPF.: 208.100.750-91, sacerdote, solteiro, residente e domiciliado à Praça da Matriz, 04, São Cristóvão, Cep.: 41.510-040, Salvador – Bahia.

Salvador, 16 de agosto de 2022.


José Gilmar de Oliveira Souza

Presidente da Assembleia


Marlene Silva Evaristo dos Santos

Secretária da Assembleia



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES DA COMARCA DE SALVADOR**, com base nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal; 138, XII, da Constituição do Estado da Bahia; 267, XXII, da Lei Complementar nº 11/96, no item 5 do Ato Normativo nº 003/2005, publicado no DPJ de 1º/09/2005, e, ainda, nas informações obtidas por meio do **Procedimento nº 36/2024, registrado no IDEA sob nº 003.9.154834/2024**, **ATESTA**, com fundamento no Relatório de Visita constante dos autos – que as **OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO**, sediada na Primeira Travessa Santo Agostinho, nº 70, São Cristóvão, Salvador - Ba, CNPJ nº 04.793.344/0001-56 tendo como integrantes da Diretoria: JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA SOUZA, na condição de Presidente Executivo, MARLENE SILVA EVARISTO DOS SANTOS – Secretária Executiva; CRISTOFORO TESTA – Tesoureiro, encontra-se em **EFETIVO FUNCIONAMENTO**, com observância do seu Estatuto e que seus dirigentes não percebem qualquer remuneração ou vantagem pecuniária, a qualquer título.

No mencionado Procedimento, constam, dentre outros documentos, o Estatuto da Entidade devidamente registrado no Cartório do Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, demonstrando as finalidades da Entidade e a sua estrutura organizacional, o extrato da Ata de eleição e posse dos atuais membros da Diretoria.

OBS.:O PRESENTE ATESTADO RESTRINGE-SE AO EXAME DA EXISTÊNCIA JURÍDICA E DO EFETIVO FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE E É VÁLIDO POR 06 (SEIS) MESES, nos termos do item 5.2, do Ato Normativo PGJ-MPBA, Nº 03/2005.

Salvador – Ba, 24 de abril 2024.

MARIA DE FÁTIMA S. PASSOS DE MACÊDO

**Promotora de Justiça
Assinatura Digital**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES DE SALVADOR

Av. Joana Angélica, n.º 1.312 – Anexo, 4º andar, salas 410-A e 402-A – Nazaré
CEP 40050-001 – Salvador – BA (Tels: 3103-6816/6815)



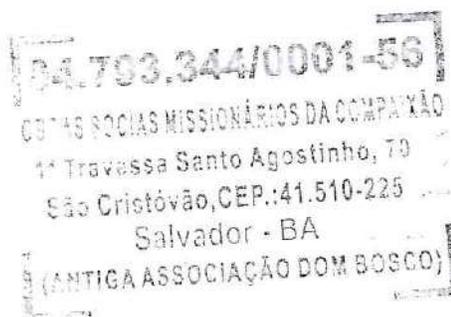
Obras Sociais
Missionários da
compaixão

DECLARAÇÃO NÃO VINCULO COM O PODER PÚBLICO

Eu, José Gilmar de Oliveira Souza, de CPF.: 783.103.7756-68, presidente das OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO, CNPJ.: 04.793.344/0001-56, declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e não exerço atividade político-partidária, nem filiação a partido político.


José Gilmar de Oliveira Souza

Presidente executivo





Nº 071881952024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **EVANGELINA BEATRIZ DA CRUZ SANTOS FALCÃO**, nacionalidade Brasil, filho(a) de OSVALDO SANTOS e MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ, nascido(a) aos 31/07/1978, natural de Salvador-BA, CI 576086444 SSP BA, CPF 939.662.025-49.

Esta certidão foi expedida em **10/05/2024 às 15:23** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 071881952024.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 071827702024

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ELIAS ALVES PEREIRA**, nacionalidade Brasil, filho(a) de ERIVALDO DE SOUZA PEREIRA e IRANILDA PEREIRA ALVES , nascido(a) aos 13/05/1998, natural de Lauro de Freitas-BA, CI 1286759854 ssp BA, CPF 057.477.285-55.

Esta certidão foi expedida em **10/05/2024** às **14:03** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 071827702024.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 071829402024

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **CRISTOFOTO TESTA**, nacionalidade Itália, filho(a) de GIUSEPPE TESTA e MARGHERITA OLOCCO TESTA, nascido(a) aos 30/04/1950, RNE w0325368.

Certidão emitida sem informação de CPF, devendo ser validada mediante apresentação de documento com foto.

Esta certidão foi expedida em **10/05/2024** às **14:06** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 071829402024.



Nº 071768842024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **SHEILA OSMARA OLIVEIRA SOUZA**, nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE REIS DE SOUZA e MARIA DA PAIXAO OLIVEIRA SOUZA, nascido(a) aos 09/03/1995, natural de Aracaju-SE, CI 1649845421 ssP SE, CPF 073.050.195-77.

Esta certidão foi expedida em **10/05/2024 às 12:22** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 071768842024.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



N° 071775682024

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ADAILTON SANTOS SILVA**, nacionalidade Brasil, filho(a) de ANANIAS MOREIRA DA SILVA e AMERICA CARMO DOS SANTOS SILVA, nascido(a) aos 01/02/1977, natural de Salvador-BA, CI 641500386 SSP BA, CPF 927.376.925-04.

Esta certidão foi expedida em **10/05/2024** às **12:34** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 071775682024.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



Nº 071746332024

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOSE GILMAR DE OLIVEIRA SOUZA**, nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE REIS DE SOUZA e MARIA DA PAIXAO OLIVEIRA SOUZA, nascido(a) aos 18/09/1978, natural de Pedro Alexandre-BA, CI 1507657030 SSp BA, CPF 783.103.775-68.

Esta certidão foi expedida em **10/05/2024** às **11:44** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 071746332024.



Nº 071772202024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARLENE SILVA EVARISTO DOS SANTOS**, nacionalidade Brasil, filho(a) de PAULO EVARISTO DOS SANTOS e MARGARIDA SILVA, nascido(a) aos 12/12/1965, natural de Salvador-BA, CI 0201015110 SSp BA, CPF 424.929.475-72.

Esta certidão foi expedida em **10/05/2024** às **12:28** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 071772202024.



Nº 071816952024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ANTONIO CESAR CAROLINA DOS SANTOS**, nacionalidade Brasil, filho(a) de ANTONIO JORGE DOS SANTOS e LAURA CAROLINA BARBOSA, nascido(a) aos 14/04/1978, natural de Salvador-BA, CI 0705046281 SSP BA, CPF 796.654.385-49.

Esta certidão foi expedida em **10/05/2024** às **13:46** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 071816952024.